

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N° 4.380

Autorizo aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal à **COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZONICA (COMARA)** O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ:

Faça saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento perpétuo à **COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZONICA** um terreno do Patrimônio Municipal situado a

**DE A PA-423- LADO SUL.**

com as seguintes dimensões e

características: Medindo cento e noventa e sete metros e vinte centímetros(197,20) de frente, na lateral direita mede Sessenta e sei metros e um centímetro(66,01) na lateral esquerda, mede Noventa e sete metros e sessenta e quatro centímetros (97,64) e nos fundos mede Cento e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros (159,41) com uma área total de Quatorze mil quinhentos e noventa metros e quarenta e um centímetros (14.590,29) metros quadrados, com os seguintes limites: pela frente ao Norte, com a Rodovia MA-01, pela lateral direita ao Leste, com terreno edificado de quem de direito, pela lateral esquerda ao Weste, com terreno aforado a **Narciso Pereira Pimenta, e pelos fundos, ao Sul, c/Terras do Patrimônio Municipal.**

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de quarenta e cinco(45) dias contados a partir desta data de publicação da presente lei, para o concessionário pague os oneramentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3º - Se dentro do prazo regulamentar que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, ficará sujeito ao disposto no § 3º do Artigo 5º da lei nº 1639 de 23.11.76.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE EM 07

DE Novembro DE 19 96.

PREFEITO MUNICIPAL  
**DR. MARIO ISHIGURO**